Nº 001/2025
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 001/25, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE JUNHO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução**:**

Art. 1º. Fica alterada a redação da Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno), a fim de alterar a estrutura e atribuições das comissões temáticas da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 2º. Dá-se nova redação ao Art. 26 da Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. As Comissões Permanentes serão treze (13), com as seguintes denominações:
(...)
III- Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços;
(...)
V- Saúde e Assistência Social;
(...)
XI- Segurança Pública;
XII- Direitos da Mulher;
XIII- Meio Ambiente e Saneamento ."

Art. 3º. Dá-se nova redação ao caput do Art. 34 da Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Compete à Comissão de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços, opinar sobre:"

Art. 4º. Dá-se nova redação ao caput do Art. 36 da Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social:"

Art. 5º. Fica inserido o Art. 41-A na Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 41-A.** Compete à Comissão de Segurança Pública:
> **I-** emitir pareceres sobre todas as proposições legislativas relacionadas à promoção da Segurança Pública do Município de Anápolis;
> **II-** desenvolver conjuntamente com os órgãos competentes ações para fomento e valorização da Segurança Pública."

Art. 6º. Fica inserido o Art. 41-B na Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 41-B**. Compete à Comissão de Direitos da Mulher:
> **I-** emitir pareceres sobre todas as proposições legislativas relacionadas aos direitos das mulheres no Município e fiscalizar políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e ao preconceito, promovendo a igualdade de gênero na sociedade;
> **II-** fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres e promover a proteção e a garantia desses direitos."

Art. 7º. Fica inserido o Art. 41-C na Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 41-C.** Compete à Comissão de Meio Ambiente e Saneamento emitir parecer sobre todas as proposições referentes a saneamento, ecologia, poluição, conservação do solo e de áreas verdes, preservação das nascentes e mananciais, além da proteção do meio ambiente em geral."

Art. 8º. Ficam revogados o inciso VII do Art. 34 e o inciso III do Art. 36 da Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis).

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões, 06 de janeiro de 2025.

Andreia Rezende de Faria Paralovo
= PRESIDENTE =

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br